



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 4.166, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**REVOGA O ARTIGO 3º E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º, AMBOS DA LEI Nº 4.153, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Esta Lei revoga o Art. 3º e altera a redação do Art. 7º, ambos da Lei nº 4.153, de 5 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Fica revogado o Art. 3º, da Lei nº 4.153, de 5 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - O Art. 7º, da Lei nº 4.153, de 5 de janeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, com recursos próprios e do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares.”

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 21 de janeiro de 2022.

  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito